

RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO VESTIBULAR UFT 2020.2 - Nº 02/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº: 01

Considerando a manifestação apresentada no que tange à **reserva de vagas por meio de cotas** para o Vestibular UFT 2020.2, esclarecemos que:

1. A Universidade Federal do Tocantins **cumpr**e o disposto na **Lei Federal nº 12.711/2012** que dispõe sobre a reserva de **50% (cinquenta por cento)** de suas vagas para estudantes que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, senão vejamos:

*(...) Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (...) (grifo nosso)*

[...]

(...) Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016). (...)

2. Considerando o quantitativo geral de vagas ofertadas em cada curso, algumas modalidades de concorrência podem ficar “sem vagas” em razão do quantitativo de vagas ofertadas no certame.

RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO Nº: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

Considerando as manifestações apresentadas no que tange às **solicitações de isenção** da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2020.2, esclarecemos que:

1. O Processo de Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição foi regido pelo edital 01/2019 publicado no site da COPESE no dia 18 de dezembro de 2019.
2. Todos os arquivos referentes à este processo (resultado provisório, resposta aos recursos contra o resultado provisório e resultado definitivo) estão publicados no site da COPESE (veja [aqui](#)).
3. As dúvidas ainda existentes sobre este tema podem ser sanadas através do telefone (63)3229-4445 ou pelo e-mail copese@uft.edu.br

Solicitação de Impugnação N° 01

Questionamento: nota-se que a quantidade de vagas distribuídas pelo edital não possui vagas para os estudantes de classe(PPI) o que impõe uma certa exclusão por parte do próprio edital 2020/2 dos estudantes que cursaram na rede de ensino das escolas públicas.faz-se necessário uma redistribuição igual e mais justa das vagas distribuídas pelas cotas e também pelos polos da própria universidade.

Solicitação de Impugnação N° 02

Questionamento: a minha solicitação de isenção de taxa nao foi aceito

Solicitação de Impugnação N° 03

Questionamento: Busco a intenção da taxa de inscrição pois não tenho condições de pagamento da mesma.

Solicitação de Impugnação N° 04

Questionamento: Meu nome não consta no resultado de isenção.

Solicitação de Impugnação N° 05

Questionamento: Não tenho condições para pagar a inscrição, e queria muito fazer o vestibular.

Solicitação de Impugnação N° 06

Questionamento: O edital diz que não houve entrega de documentações. Daí gostaria de terminar o procedimento.

Solicitação de Impugnação N° 07

Questionamento: Quero muito fazer está prova e uma oportunidade grande de entrar na universidade

Solicitação de Impugnação N° 08

Questionamento: Não tenho renda para pagar. Estou desempregada quero muito fazer o vestibular .
Agradeço desde já!

Solicitação de Impugnação N° 09

Questionamento: Pq meu nome nem apareceu na lista? Estou indignada

Solicitação de Impugnação N° 10

Questionamento: Queria a inserção do pagamento

Pois no momento,estou desempregada

E morando com minha mãe.

Palmas, 06 de março de 2020.